

Prefeitura Municipal de Mariápolis

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227.

CEP 17810-000 – MARIÁPOLIS – SP - E-mail – pmariap@terra.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 23 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

Artigo 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.2. Educação e Cultura	
26/2017	1236500042034.319011 pessoal civil	R\$ 81.000,00
27/2017	1236500042034.319013 obrigação patronal	R\$ 29.500,00
29/2017	1236100052006.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
41/2017	1236100052034.319011 pessoal civil	R\$ 25.000,00
42/2017	1236100052034.319013 obrigação patronal	R\$ 15.000,00
53/2017	1236500062010.319011 pessoal civil	R\$110.000,00
54/2017	1236500062010.319013 obrigação patronal	R\$ 7.000,00
47/2017	1236100062008.319013 obrigação patronal	R\$ 15.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
72/2017	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 50.000,00
77/2017	1030100102017.339039 outros serv.terceiros	R\$ 20.000,00
79/2017	1030100102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 50.000,00
82/2017	1030100102034.319011 pessoal civil	R\$ 50.000,00

83/2017	1030100102034.319013 obrigação patronal	R\$ 30.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
108/2017	0824300162023.339030 material de consumo	R\$ 5.000,00
117/2017	0824300162024.339039 outros serv. terceiros	R\$ 2.000,00
128/2017	0824400172034.31901. pessoal civil	R\$30.000,00
	2. Depart° Agricultura e Abastecimento	
136/2017	2060600192034.31901 pessoal civil	R\$ 5.000,00
137/2017	2060600192034.319013 obrigação patronal	R\$ 4.500,00
	2.7. Depart° Obras e Serv. Urbanos	
145/2017	1545100202028.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
	2.8. Depart° Estradas Vicinais	
154/2017	2678200232031.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
	Total	R\$ 564.000,00

Artigo 2° O valor de presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2.1. Administração	
19/2017	999999999.9999 reserva de contingência	R\$ 150.000,00
	2.2. Educação e Cultura	
20/2017	1236500042005.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
48/2017	1236100062009.319011 pessoal civil	R\$ 19.200,00
49/2017	1236100062009.319013 obrigação patronal	R\$ 20.000,00
50/2017	1236100062009.339030 material de consumo	R\$ 10.000,00
51/2017	1236100062009.339039 outros serv. terceiros	R\$ 8.100,00
55/2017	1236500062011.319011 pessoal civil	R\$ 39.800,00
56/2017	1236500062011.319013 obrigação patronal	R\$ 19.900,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
84/2017	1030100102036.339036 outros serv. terceiros	R\$ 18.000,00

98/2017	103040012019.339039 outros serv. terceiros	R\$ 15.000,00
101/2017	1030500132020.339030 material de consumo	R\$ 25.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
114/2017	0824300162023 339039 outros serv, terceiros	R\$ 5.000,00
	2.7. Departç de Obras e Serv. Urbanos	
142/2017	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 154.000,00
	2.8 Depart. De Estradas Vicinais	
152/2017	2678200232031. 339030 material de consumo	R\$ 60.000,00
	Total	R\$ 564.000,00

Artigo 3º Fica o Departamento de contabilidade autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 29 de setembro de 2017.


Valdir Dantas de Figueiredo
 PREFEITO MUNICIPAL